



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada CELINA LEÃO

Gabinete da Deputada Distrital **CELINA LEÃO - PSD**

L I D O
Ed. 13, D3, 12
DAS 12479
Assessoria de Planejamento

REQUERIMENTO Nº RQ 1293 /2012

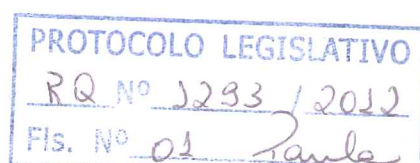
(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a respeito dos Relatórios de Impactos Ambientais com relação à provável transferência do LIXÃO DO JÓQUEI, conhecido como "Lixão da Estrutural" para a Região Administrativa de Samambaia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Presidente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de informações sobre matéria sujeita à competência e supervisão desta requerente, a respeito dos seguintes quesitos:

1. Esse Órgão possui Relatórios ou Estudos sobre possíveis Impactos Ambientais, que buscam avaliar as conseqüências da transferência do Lixão da Estrutural para a Região Administrativa de



15/12/2012
Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada CELINA LEÃO

Samambaia; em caso positivo, encaminhar a esta Parlamentar as informações disponíveis e as referidas conclusões.

JUSTIFICATIVA

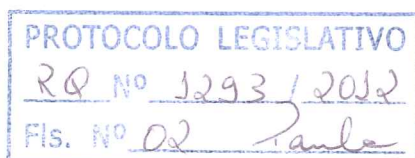
O art. 60, inc. XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o **“encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa”**.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

O pedido de informação faz-se necessário frente à necessidade de se resolver definitivamente a questão da transferência do LIXÃO DO JÓQUEI, conhecido como “Lixão da Estrutural” para a Região Administrativa de Samambaia.

Em visita ao local, onde hoje se encontra instalado o “Lixão”, ouvimos os representantes dos catadores de lixo, que representam centenas





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada CELINA LEÃO

de profissionais que retiram o sustento de suas famílias daquele local e foram inúmeras as reivindicações apresentadas, dentre elas, a solicitação para que a transferência não ocorra.

Já o Governo do Distrito Federal, frente às diversas ações judiciais, no sentido de solucionar a problemática dos danos e desconfortos provocados pelo Lixão da Estrutural, tem se manifestado favoravelmente à transferência do mesmo para a Região Administrativa de Samambaia.

Ocorre que, na Região Administrativa de Samambaia existem três áreas de proteção ambiental – APA's, devidamente incluídas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e a transferência do Lixão para aquela cidade pode ser inviável devido aos danos irreversíveis que podem ser causados ao meio ambiente daquela região.

Ressaltamos ainda, que a população de Samambaia se manifesta contrariamente à transferência, por entender que além dos danos ambientais, a instalação do lixão naquela cidade, pode trazer inúmeros danos à saúde dos moradores, além da desvalorização imobiliária, bem como, prejuízos de ordem social.

A fiscalização é necessária tendo em vista que não se pode resolver um problema criando outro, ou seja, os danos à sociedade da Região Administrativa da Samambaia podem ser de grande magnitude e irreversíveis.

Diante do exposto conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Celina Leão
Deputada Distrital

